



LEI Nº 281/2010.

EMENTA: Cria cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e acrescidos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei 247/2009, os seguintes cargos:

- I- 01 (um) cargo de bombeiro;
- II- 03 (três) cargos de Professor de Educação Básica;
- III- 03 (três) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A Tabela – F – Nível Elementar – NE-2 (1º grau Incompleto), do Anexo I, da Lei Municipal nº 247/2009, no concerne aos cargos de Bombeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, passará a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
73	Auxiliar Serviços Gerais	NE – 2	510,00
17	Bombeiro	NE – 2	510,00

Art. 3º. A Tabela – D – Nível Médio – NM, do Anexo I, da Lei Municipal nº 247/2009, no concerne ao Cargo de Professor de Educação Básica, passará a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos
124	Professor de Educação Básica	NM	668,27



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.003.2003 – Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

03.00 – Secretaria de Administração

03.01 – Secretaria de Administração

04.121.006.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

04.00 – Secretaria de Finanças

04.01 – Secretaria de Finanças

04.123.009.2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

05.00 – Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes

05.01 - Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes

12.122.013.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.016.2025 – Vencimentos de Docentes

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.016.2027 – Atividades do Fundeb

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

13.392.017.2036 – Manutenção Administrativa do Setor de Cultura e Lazer

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.029.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.035.2041 – Médico da Família

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

10.301.039.2045 – Agente Comunitário de Saúde
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.304.041.2047 – Programa de Vigilância Sanitária
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.305.089.2089 – Ações de Vigilância Ambiental
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.090.2093 – Atenção Básica dos Povos Indígenas
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

07.00 – Secretaria de Ação Social

07.01 – Secretaria de Ação Social

08.122.051.2053 – Serviços Administrativos da Secretaria
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.128.056.2067 – Atividade a Cargo do Conselho Tutelar, da Criança,
do Adolescente e do Idoso.
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.00 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura

08.01 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura

04.122.058.2084 – Manutenção das Atividades da Secretaria
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Jatobá, 12 de agosto de 2010.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do
Município de Jatobá-PE.


Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete